



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU), A MAR HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. E A OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS TUR LTDA.

ANEXO IV - APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. Estabelecer e aplicar critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção, que deverão ser observados pelas sociedades de que participa ou venha participar.
2. Realizar previamente diligências e avaliação de riscos de integridade nas sociedades em que pretende participar.
3. Avaliar periodicamente seus riscos de integridade, incluindo na avaliação os riscos de integridade das sociedades de que participa.
4. Estabelecer um código de ética, que deverá ser observado pelas sociedades de que participa ou venha participar.
5. Definir diretrizes e orientações sobre prevenção de ilícitos contra a Administração Pública, inclusive quanto às interações com agentes públicos no âmbito de atividades fiscalização e regulação, que também devem ser observadas pelas sociedades de que participa ou venha participar, que tratem, ao menos, dos seguintes temas:
 - a. Prevenção de conflitos de interesse;
 - b. Concessão de brindes, presentes e hospitalidades a agentes públicos;
 - c. Interações com agentes públicos, o que inclui a realização de reuniões, encontros e ações de investigação, fiscalização e regulação;
 - d. Patrocínios e doações que envolvam entidades ou agentes públicos;
 - e. Participação em licitações e celebração de contratos administrativos, quando aplicável.
6. Aplicar, ao menos anualmente, treinamentos sobre integridade e ética aos seus integrantes, que incluam em seu escopo a prevenção de atos de corrupção previstos na Lei nº 12.846/2013.
7. Manter a realização anual de auditoria independente contábil e financeira.
8. Criar um canal de denúncias, que possibilite inclusive o recebimento de denúncias relacionadas as sociedades de que participa ou venha participar.
9. Criar página eletrônica em que sejam divulgadas informações sobre:
 - a. Sua estrutura de governança (composição acionária, identificação dos diretores, organograma);
 - b. Identificação das sociedades de que detém participação;
 - c. Código de ética;
 - d. Canal de denúncias.
10. Monitorar a implementação do programa de integridade nas sociedades de que participa ou venha participar, definindo metas e indicadores a serem observados.

11. Com relação à OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS TUR LTDA., caso a empresa volte a ser operacional, seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pela MAR HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. para implementação de seu programa de integridade.

* As obrigações que tratam de sociedades de que a MAR HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. participa ou venha participar aplicam-se: (i) às suas subsidiárias; (ii) às sociedades de que detenha o controle societário e o poder de eleger a maioria dos administradores; e (iii) às sociedades cujo controle societário esteja em poder de sociedade controlada pela MAR HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

Referência: Processo nº 00190.108555/2019-27

SEI nº 2636245



**WAGNER DE
CAMPOS
ROSARIO** Assinado de forma
digital por WAGNER
DE CAMPOS ROSARIO
Dados: 2022.12.28
17:10:44 -03'00'

**BRUNO
BIANCO
LEAL:** Assinado de forma
digital por BRUNO
BIANCO
LEAL: [REDACTED]
Dados: 2022.12.28
19:09:03 -03'00'

